



Câmara Municipal de Guaratinguetá
 nº 340/76
 de 25
 de 026
 Mello

LEI nº. 1446
 04.NOVEMBRO.76

Fixa as Despesas de Capital para
 o triênio 1977/1979, conforme o -
 Plano Plurianual de Investimentos

O DOUTOR WALTER DE OLIVEIRA MELLO, Prefeito do Municí-
 pio de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá apro-
 vou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a im-
 portância de R\$ 77.235.000,00 (setenta e sete milhões, -
 duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) em Despesas de
 Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimen-
 tos, nos exercícios de 1977, 1978 e 1979, já computadas
 as aplicações de capital dos Órgãos da Administração In-
 direta, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO

	1977	1978	1979	TOTAL
I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
04. AGRICULTURA				
	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.500.000,00
06. DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA				
	1.200.000,00	1.300.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA				
	3.720.000,00	3.320.000,00	2.920.000,00	9.960.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO				
	10.500.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	21.700.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO				
	4.000.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	9.400.000,00
16. TRANSPORTES				
	2.500.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	8.000.000,00

TOTAIS DAS APLICAÇÕES DE CAPITAL DA ADMINISTR. DIRETA
 24.420.000,00 17.420.000,00 17.220.000,00 59.060.000,00
 =====

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



GUARATINGUETÁ

LEI nº. 1446
04.NOVEMBRO.76

(fls.02)

Câmara Municipal de Guaratinguetá Proc. 340-AD n. 26 Série: Rubrica:	M. 26 M.
---	-------------

Artigo 1º - ...

FUNÇÃO

	1977	1978	1979	TOTAL
II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
	14.325.000,00	2.925.000,00	2.925.000,00	20.175.000,00
Menos: transferências da Administ. Direta do Município	800.000,00	600.000,00	600.000,00	2.000.000,00
TOTAIS DAS APLICAÇÕES DE CAPITAL DA ADMINISTR. INDIRETA	13.525.000,00	2.325.000,00	2.325.000,00	18.175.000,00
=====				
TOTAIS GERAIS DAS APLICAÇÕES DE CAPITAL (I e II)	37.945.000,00	19.745.000,00	19.545.000,00	77.235.000,00
=====				

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, desta Lei, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para execução do programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pela obtenção de empréstimos, pela alienação de bens móveis e imóveis e pelas transferências de Capital.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1977, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de novembro de 1976

Walter de Oliveira Mello
 =WALTER DE OLIVEIRA MELLO=
 Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra
 Registrada no Livro das Leis Municipais nº XI